

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 010 (DEZ) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

SEN..... 02

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO MECANICA..... 06

ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA..... 09

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, Nº. 002 de 01 de março de 2010.

EMENTA: Institui Regulamento das Atividades dos Professores do Departamento de Economia da UFF

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que foi aprovado na reunião ordinária do Departamento de Economia, em 31/08/2009,

RESOLVE:

1- O Departamento de Economia funcionará com dois regimes de trabalho docente: 20 horas e Dedicção Exclusiva (DE).

1.1- Cabem aos professores em regime de DE, obrigatoriamente, as atividades docentes, de pesquisa, extensão e administração acadêmica.

1.2- Do tempo de trabalho dos professores em regime de DE, 20 horas correspondem às atividades docentes e 20 horas às atividades de pesquisa, extensão e administração acadêmica.

1.3- Cabem aos professores em regime de 20 horas, obrigatoriamente, as atividades docentes e, facultativamente, as demais.

2. Os professores, independentemente do regime de trabalho, deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões de departamento.

2.1- Os professores em regime de DE deverão, obrigatoriamente:

a) oferecer tutoria aos alunos designados pela Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas;

b) coordenar as atividades de estágio dos alunos tutorados;

c) apresentar ao Departamento de Economia relatório anual das atividades empreendidas, até o dia 30 de novembro de cada ano;

d) participar das bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para as quais forem designados pela Comissão de Monografias.

3- Ficam criados Critérios para Avaliação das Atividades dos Professores do Departamento de Economia (cujas atividades e respectiva pontuação se encontram no Anexo desta DTS), aplicado para cada professor em regime de DE, com base no relatório anual de que trata o item 2.1.c acima. A pontuação obtida por cada docente será utilizada para avaliação de progressão funcional, estágio probatório, prioridade para obtenção de licenças e definição de carga horária docente.

3.1- Professores em regime de DE com pontuação igual ou superior a 100 terão carga docente de 8 horas-aula semanais, por semestre – podendo ser maior a critério do professor.

3.2- Professores em regime de DE com pontuação igual ou superior a 40 e inferior a 100 terão carga docente de 12 horas-aula semanais, por semestre – podendo ser maior a critério do professor.

3.3- Professores em regime de DE com pontuação inferior a 40 terão carga docente de 16 horas-aula semanais, por semestre – podendo ser maior a critério do professor.

3.4. Caberá à Comissão de Política Docente (CPD) do Departamento de Economia analisar os relatórios anuais e calcular a pontuação de cada professor, observando a média dos últimos três anos.

3.5- O cálculo da carga docente do ano de 2010 deverá considerar as atividades de 2009 que constam do relatório anual, além das informações apresentadas nos RADOC de 2007 e 2008. Para o ano de 2011, serão utilizados os relatórios anuais de 2009 e 2010 e as informações apresentadas no RADOC de 2008. Para os anos posteriores a 2010, será utilizada a média móvel dos pontos calculados a partir dos últimos três relatórios anuais.

3.6- A aceitação da pontuação estará condicionada à apresentação de documentação comprobatória das atividades realizadas.

3.7- O cálculo da carga docente dos professores DE, depois de realizado pela CPD, será divulgado previamente para todo o departamento, após o que, será apreciado e submetido à aprovação pela Plenária Departamental, para que produza os efeitos previstos nesta norma.

4- As atividades docentes compreendem, respeitada, tanto quanto possível, a área de concentração de conhecimento do professor:

a) ministrar as disciplinas designadas pelo Departamento de Economia;

b) orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, dentro dos limites definidos pelo Departamento e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia;

c) participar das reuniões das Áreas de Ensino;

d) participar das avaliações de TCC, Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;

e) cumprir, para os professores em regime de DE, um horário regular de atendimento aos alunos dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas e de Pós-Graduação em Economia;

f) atender aos alunos sob sua tutoria, inclusive na orientação das atividades de estágios curriculares não obrigatórios.

4.1. Os professores habilitados a dar aulas no Programa de Pós-Graduação em Economia deverão alterná-las com as do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, de forma a ministrarem, anualmente, pelo menos duas disciplinas no Curso de Graduação.

4.2. A alocação dos professores nas disciplinas será proposta, a cada semestre, pelas Áreas de Ensino, no caso do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, à chefia do Departamento, que fará a sua consolidação e a encaminhará para discussão da plenária departamental.

5- As atividades de pesquisa compreendem, cumulativamente, levantamento e armazenamento de informações e realização de estudos e análises, em grupo ou isoladamente, com a participação preferencial de bolsistas dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Economia da UFF. Poderão ser consideradas atividades do Departamento, pesquisas no âmbito de convênios e cooperação com outros departamentos e instituições sempre que aprovados pelo Departamento de Economia. Em todas as atividades acadêmicas e científicas deve constar que o pesquisador pertence ao quadro do Departamento de Economia – caso contrário não ocorrerá a pontuação prevista no Anexo desta DTS.

5.1- Considera-se que há realização de atividade de pesquisa quando o professor registra resultados da seguinte natureza:

- a) elaboração de textos para discussão no Departamento de Economia e exposição em seminários internos;
- b) apresentação para publicação de textos elaborados, através dos meios acadêmicos usuais de difusão da produção científica, tais como publicações especializadas, com sistema de avaliação com pareceristas e corpo editorial;
- c) apresentação de trabalhos em congressos acadêmicos;
- d) publicação de artigos, capítulos de livros e livros;
- e) organização de congressos, seminários, oficinas de trabalho etc.

6- As atividades de extensão compreendem todos os processos educativos, culturais e científicos que articulem ensino e pesquisa na direção da transformação da sociedade. Em todas as atividades de extensão deve constar que o pesquisador pertence ao quadro do Departamento de Economia – caso contrário não ocorrerá a pontuação prevista no Anexo desta DTS.

7- As atividades de administração compreendem:

- a) funções de direção da Faculdade de Economia, chefia do Departamento de Economia, coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e dos Programas de Pós-Graduação em Economia, *stricto sensu* e *lato sensu*, bem como as respectivas suplências.
- b) coordenação de Áreas de Ensino;
- c) participação em comissões de monitoria, monografias, biblioteca, política docente, avaliação docente, coordenação de pesquisa/textos para discussão (TD), tutoria do PET e outras definidas pelo Departamento de Economia;
- d) participação em bancas de concursos para professores;
- e) participação nos órgãos colegiados da UFF;
- f) funções de direção e participação em comissões de sociedades científicas e comitês de avaliação ou comissões julgadoras;
- g) editoria da Revista Econômica, do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFF.

7.1- Os ocupantes das funções de direção da Faculdade de Economia, chefia do Departamento de Economia, coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia não são obrigados a ministrar disciplinas.

8. A liberação dos professores para atividades de pós-graduação *stricto sensu* obedecerá aos seguintes critérios gerais:

- a) o número de professores liberados não poderá ultrapassar 5% do quadro docente do Departamento, excluídos do cômputo os docentes afastados ou licenciados;
- b) no caso de solicitações simultâneas, terão prioridade os docentes com maior pontuação, conforme critérios definidos no Anexo desta DTS, maior tempo de exercício e menor número de liberações anteriores.
- c) as solicitações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de seis meses da data do afastamento;
- d) o início efetivo das licenças concedidas deverá coincidir com o começo de cada período letivo;

e) o professor deverá ter servido efetivamente ao Departamento de Economia num tempo igual ao pleiteado para o afastamento, tendo cumprido, no mínimo, o período do estágio probatório;

f) o professor deverá assumir compromisso explícito de cumprir efetivo exercício no Departamento de Economia quando do seu retorno, por período igual ao do afastamento, conforme estabelecido na legislação pertinente;

g) em caso de licença para *pós-doutorado*, o professor se compromete a realizar os projetos previstos no pedido formulado ao Departamento e analisado pela CPD. Caso isto não ocorra, o professor deverá ofertar uma disciplina adicional nos dois semestres subseqüentes ao seu retorno.

h) em caso de licença para *doutorado*, caso o professor não obtenha o título pretendido, deverá ofertar uma disciplina adicional, no seu retorno, pelo número de semestres equivalente ao período de afastamento.

8.1- Ao retornar, o professor deverá encaminhar um relatório das atividades realizadas à CPD, que apresentará parecer à plenária do Departamento de Economia, em reunião ordinária.

9. A Comissão de Política Docente (CPD) será composta por três membros efetivos e um suplente, escolhidos pela plenária departamental dentre os professores do quadro permanente do Departamento de Economia.

9.1- Os membros da CPD terão mandato de um ano, sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, dois terços de seus membros para novo mandato.

9.2- As avaliações da CPD deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por todos os três membros em exercício.

10- Os casos omissos neste Regulamento serão decididos, em primeira instância, pela CPD em conjunto com a chefia do Departamento, e, definitivamente, pela plenária departamental.

11- A pontuação apresentada no Anexo será aplicada na alocação docente a partir do primeiro semestre de 2010. Para o ano de 2010, excepcionalmente, professores em regime de DE com pontuação inferior a 40 terão carga docente de 12 horas-aula semanais, por semestre – podendo ser maior a critério do professor.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA

Chefe do Departamento de Economia

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **segundo** semestre de 2010 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da mensalidade (curso auto-sustentável) |
|-------------|--------------|--|----------|---------|---|
| Brasileiros | Estrangeiros | Graduação em Engenharias e áreas afins | Out/2010 | 490 h | R\$500,00 |
| 40 | 04 | | | | |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de proficiência em Língua portuguesa para estrangeiros (CELPE- Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco “D” – 2º andar – sala 265 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – RJ.

CEP: 24210-240

Tel.: (0xx21) 2629-5365

E-mail: espmont@vm.uff.br

2.2. Horário: de segunda à sábado de 10:00 às 17:00 h

2.3. Período: 13/08/2010 a 13/09/2010

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a ser retirado na coordenação.

O valor total do investimento correspondente a 25 parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ou R\$ 12.000,00 (doze mil) reais à vista.

2.4.7. Não será cobrada taxa de inscrição

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Entrevista com os candidatos

3.1.2. Exame do currículo e demais documentos

3.1.3. O processo seletivo ocorrerá simultaneamente ao processo de inscrição

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 13/08/2010 à 13/09/2010

3.2.1.2 Horário: de segunda à sábado das 10:00 às 17:00 h.

3.2.1.3 Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco “D” – 2º andar – sala 265 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – RJ.

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Data: 17/09/2010 e 18/09/2010

3.2.2.2 Horário: 17/09/2010 (6ª feira) das 10:00 às 22:00 h e 18/09/2010 (sábado) das 10 às 17 :00 h.

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*

3.2.3.1 Data: 20/09/2010 à 24/09/2010

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 27/09/2010

3.2.4.2 Horário: 17:30 h

3.2.4.3 Local: Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco “D” – 2º andar – sala 265 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – RJ.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Entrevista com os candidatos

3.3.2.2. Exame do currículo e demais documentos

3.3.2.3. Histórico Escolar e do Diploma de Graduação.

3.3.2.4. Comprovante de pagamento da primeira parcela

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,00 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. Os candidatos com experiência na área e que não atenderem aos requisitos do item 1 (Informações Gerais) deverão ser submetidos à aprovação do Colegiado do Curso.

Niterói, 2 de julho de 2010.

MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA
Coordenador do Curso especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica
#####

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2010 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da mensalidade (curso auto-sustentável) |
|-------------|--------------|----------------------------|------------|----------|---|
| Brasileiros | Estrangeiros | Graduação em qualquer área | 16/08/2010 | 24 meses | Turma por contrato |
| 30 | | | | | |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Secretaria do NEICT (Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho) – TEP/Escola de Engenharia - Universidade Federal Fluminense

R. Passo da Pátria, 156/bloco E/sala 443 - São Domingos, Niterói, RJ, Brasil - CEP 24210-240

Tel.: (0xx21) 2629-5711/2629-5698

2.2. Horário: das 09:00 às 17:00 horas

2.3. Período: 14/06/2010 até 16/07/2010

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Carta de autorização para inscrição encaminhada pela empresa responsável pelo financiamento integral curso.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Exame do currículo e demais documentos

3.1.2. Entrevista com os candidatos

3.1.3. Prova escrita

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 14/06/2010 até 16/07/2010

3.2.1.2. Horário: das 09:00 às 17:00.

Local: Secretaria do NEICT (Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho) –
TEP/Escola de Engenharia - Universidade Federal Fluminense

R. Passo da Pátria, 156/bloco E/sala 443 - São Domingos, Niterói, RJ, Brasil - CEP 24210-240

3.2.1.3. Tel.: (0xx21) 2629-5711/2629-5698

3.2.2. Prova escrita

3.2.2.1. Data: 26/07/2010

3.2.2.2. Horário: 10:00

3.2.3. Entrevista

3.2.21 Data: 02/08/2010 a 06/08/2010

3.2.22 Horário: 09:00 as 17:00

3.2.4. Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 26/07/2010 a 30/07/2010

3.2.5. Divulgação do resultado

3.2.5.1. Data: 12/08/2010

3.2.5.2. Horário: 09:00 as 17:00

3.2.5.3. Local: Secretaria do NEICT (Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho) –
TEP/Escola de Engenharia - Universidade Federal Fluminense.

R. Passo da Pátria, 156/bloco E/sala 443 - São Domingos, Niterói, RJ, Brasil - CEP 24210-240

Tel.: (0xx21) 2629-5711/2629-5698

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Aquele que tiver a idade mais avançada

3.3.2.2. Maior nota da prova de redação

3.3.2.3. Experiência na área do curso

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Niterói, 14 de junho de 2010.

FERNANDO FERRAZ

Coordenador do Curso de Especialização em Ergonomia

#####